



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO
.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 17 DE JUNHO DE 1996

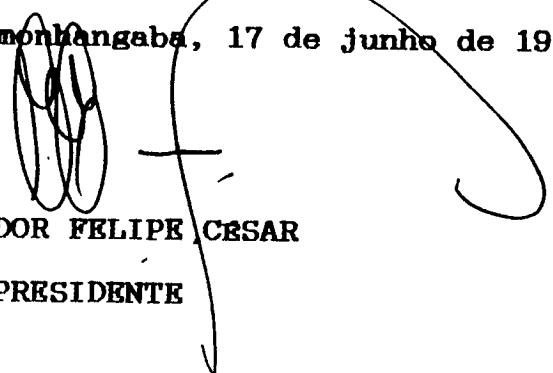
Dispõe sobre as contas da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba relativas ao Exercício Financeiro de 1992.

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, relativas ao Exercício Financeiro de 1992, conforme contido às fls. 204, 205 e 206 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo TC6098/026/93.

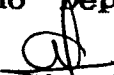
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de junho de 1996.


VEREADOR FELIPE CÉSAR
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/96, da Comissão de Finanças e Orçamento (Ver. Paulo de Andrade e Ver. Paulo Ramos Mello).

Este Decreto Legislativo acha-se publicado no Deptº Técnico-Legislativo da Câmara de Vereadores.


Cléia Alves Casagrande
DIRETORA DEPT.º TÉCNICO - LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400-000 - Pindamonhangaba - SP
Telefone (PABX): (012) 243 2355 - Fax: (012) 243 2162